



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 003472 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

Atividade: Donatar e conservar
 Classe: _____ Porte: _____

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
 Processo: MA-M 0224/02

Nome / Razão Social: Fabio Sidney Frutos da Silva
 CNPJ CPF CNH CTPS I RG: 609.119.566-20
 Nome fantasia: FZ. Toca Nostalgia
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): AV. Presidente Castelo Branco Nº/km: _____
 Complemento: 302 Bairro/localidade: centro
 Município: Mato Verde UF: MG CEP: 39527-000 Telefone: (P) 9785 - 0970
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____
 Empreendimento: FZ. Toca Nostalgia CNPJ: _____
 Telefone: () _____ Endereço: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ e-mail: _____

Nome: Fabio Sidney Frutos da Silva CNPJ: 609.119.566-20
 Nome: Jacobs Leonardo Voolkys CNPJ: 202.433.329-04
 Nome: Nailda Mendes Pereira CNPJ: 802.248.306-00

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):
Realizar corte sem autorização de 2509 árvores de Pau d'arco, m. de
pele mune de corte, decoradas pelo poder público.
Realizar corte de 348 árvores de Araucária (Pinheiro do Paraná) m. de
de manilha constante no: lista anual de espécies da flora brasileira
compartes de espécies em Minas Gerais.
Em ambos os casos o corte foi realizado sem autorização do órgão
competente.

Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
Infração (1)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 312	Legislação: Dec. Est. 44.844/08
Infração (2)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 311	Legislação: Dec. Est. 44.844/08
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo: 68	Inciso: 1	§/Alínea: F	Código:	Legislação: Dec. Est. 44.844/08
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1) [] Advertência	[X] Multa Simples	[] Multa Diária	Valor R\$ <u>1006.672,00</u>
(2) [] Advertência	[X] Multa Simples	[] Multa Diária	Valor R\$ <u>278.571,00</u>
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária	Valor R\$ _____
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária	Valor R\$ _____
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária	Valor R\$ _____

Total: R\$ 425.243,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): _____
 Identificação e Assinatura: _____
 Órgão / Entidade Autuante: _____
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): _____
 Vínculo com o Autuado: _____
 Identificação e Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº

003472 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



DESCRICOÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos:

Soltura imediata dos animais Data: / / Local: Noite

Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: _____

Assinatura: _____

DESCRICOÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade [] Total [] Parcial

Descrição: _____

Suspensão de Venda ou Fabricação

Descrição: _____

Suspensão das Atividades [] Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: Atividade de exploração florestal (mercado de madeira)



DESCRIÇÃO DA DEMOLIÇÃO

Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [] Outros Casos

Descrição: _____

PENA RESTRITIVA DE DIREITO

Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

A autuação foi realizada com base nos dados 4/484/10

em 06/05/12

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA _____, LOCALIZADO À _____

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
Nome legível: Anna Carolina de Jesus
End: Av. 20 de Agosto 30 Centro NE
19000
CPF ou RG: 039.679.516-18
Assinatura: _____

2ª Testemunha
Nome legível: _____
End: _____
CPF ou RG: _____
Assinatura: _____

Município: Saldanha Data: 12/12/12 Hora da Lavratura: 11:50

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): _____
Identificação e Assinatura: _____
Órgão / Entidade Autuante:
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

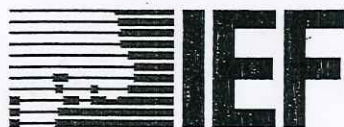
Autuado (Nome Legível do Assinante): _____
Vínculo com o Autuado: _____
Identificação e Assinatura: _____



Instituto Estadual de Florestas Núcleo Operacional do São Francisco – São Francisco -MG



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Instituto Estadual de Florestas

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N.º 2.606 DE 05/01/62 Laudo de fiscalização

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA **PROCESSO N.º 12.11.00229/07**
ESCRITÓRIO REGIONAL: Januária- AMSF **GPMAMB: JAÍBA**
Propriedade: Fazenda Terra Nostra **gleba: J; Lote: 2329**
Proprietário: Jacob Leonardo Vooluys **CNPJ: 202.433.329-04**
Arrendatário: Fábio Sidney Freitas Silveira **CNPJ: 609.119.566-20**
Procurador 02: Naida Mendes Pereira **CNPJ: 802.248.306-00**
Município: Jaíba- MG **CEP: 39.508-000**
Datum: SAD69 **Fuso: 23L**
Coordenadas UTM: **Long: 625.734** **Lat: 8.314.526**
Coordenadas UTM **Long: 625.202** **Lat: 8.314.556**



* **VISTORIANTE:**

Mário Lúcio dos Santos- Analista Ambiental

Introdução:

A propriedade denominada Fazenda Terra Nostra, com área total de 34,8495 há (trinta e quatro hectares, Oitenta e quatro ares e noventa e cinco centiares), localiza-se na gleba J, Etapa II do projeto Jaíba e é denominada de lote 2329. Está inserida no Bioma Caatinga arbórea, com fisionomia caracterizada pela floresta estacional decidual submontana, em estágio médio a avançado de regeneração. Encontra-se na Bacia do São Francisco, mas, não é banhada por nenhum curso d'água natural. Entretanto, beneficia-se da irrigação da ETAPA II do projeto Jaíba. A topografia da área é plana, apresentando menos de 5° de inclinação. Os solos presentes na área são caracterizados como latossolos vermelho amarelo, com textura argilosa. No dia 9 de novembro de 2007 foi formalizado o processo de desmate número 12.11.00229/07, tendo como finalidade a fruticultura irrigada. O material lenhoso seria destinado a produção de carvão vegetal. Observa-se, que o requerente em momento algum solicitou a supressão de árvores imunes de corte ou protegidas por lei. O proprietário arrendou ao Sr. Fábio Sidney Freitas

Silveira o direito de exploração do material lenhoso da área e, este por sua vez outorgou por meio de procuração a Sra. Nailda Mendes Pereira a execução deste serviço, bem como o poder de representação junto aos órgãos ambientais e fazendários competentes. A vistoria foi realizada no dia 01 de abril de 2008. No laudo técnico foi deferido o desmate em 34,8495 há (trinta e quatro hectares, Oitenta e quatro ares e noventa e cinco centiares), sem, contudo, autorizar o corte de árvores imunes de corte e/ou protegidas por lei. O rendimento liberado foi estimado segundo o inventário florestal apresentado, cuja responsabilidade técnica pertence ao Engenheiro florestal Miguel Antônio Ribeiro Maia Oliveira (CREA 71228/D). Neste, foram lançadas 14 parcelas amostrais e reconferidas 3 parcelas pelos analistas ambientais IEF. O volume estimado foi de 51,5616 m³/há ou 25,7808 MDC/há para a área liberada que totalizavam 898,46 MDC. A autorização de exploração florestal (APEF) número 0026003-A foi emitida em 15 de abril de 2008, com volume estimado descrito no laudo de vistoria e, ressaltando a inexistência de autorização para supressão de árvores imunes e ou restritas de corte.

No dia 9 de setembro de 2008, foi realizada a revistoria pelo Analista Ambiental Juraci Mendes Alkimim e concedido ao requerente um acréscimo de volume de 179,69 MDC, sendo este o último rendimento previsto para a área.

Fiscalização:

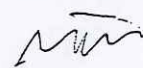
No dia 9 de dezembro de 2008, em fiscalização a propriedade denominada Fazenda Terra Nostra, com a presença do procurador constatou-se os fatos descritos a seguir:

A propriedade esta inserida no projeto Jaíba, Gleba J, etapa II e estando inserida no bioma Caatinga arbórea com fisionomia floresta estacional decidual submontana, apresentado os seguintes indivíduos: Cedro, aroeira, angico, dentre outros (verificado por meio de visita a reserva legal da propriedade). O solo é caracterizado como latossolo vermelho amarelo, com textura argilosa. Ao deslocar-mos pela propriedade, verificamos que a área requerida encontra-se totalmente alteradas. Constatou-se que houve supressão de todos os indivíduos presentes na área. A lenha proveniente da exploração desta área foi

carbonizada e foram juntadas próximo a bateria de 22 fornos (625.934/8.314.507), sendo 7 vazios, totalizando 582,0 MDC.

Realizada a vistoria procedeu-se a análise da prestação de contas das GCAs e notas utilizados na comercialização e transporte do carvão vegetal liberado no presente processo e verificou-se que foram comercializados 923,50 MDC com a Gerdau Aços Longos SA MG. Somando-se o rendimento inicial com o acréscimo de rendimento da primeira revistoria e, também com rendimento estimado ainda remanescente na área chega - se a 1660,15 MDC ou 761,69 MDC a mais do que o inicialmente previsto no Inventário Florestal o que equivale a um erro de 84,78 %, portanto fora do erro de amostragem estimado para este projeto que é de 8,99% e também da percentagem de tocos e raízes que deveriam ser acrescentadas no cálculo do volume para a área (20%). Estes acréscimos permitiriam a exploração de no máximo 1158,93 MDC. Deste modo, analisando-se os fatos descritos anteriormente, constata-se que o requerente possui armazenados 501,23 MDC sem origem comprovada devendo ser autuado por este fato conforme o decreto 44844/08.

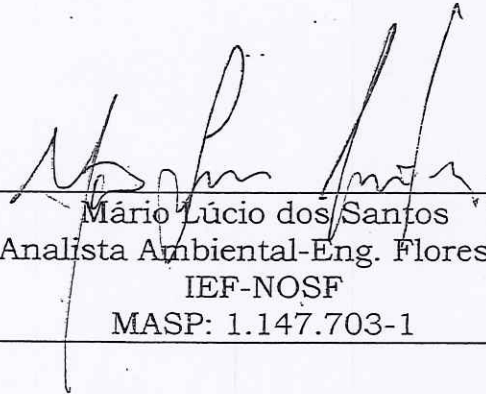

A análise do inventário florestal apresentado ara a formalização do presente processo de exploração florestal revela que na área existiam 10 árvores de aroeiras e 72,847 paus d'arcos por hectare, com DAPs inferiores a 22,5 cm, sobre os quais não incidem taxas. No entanto, durante a vistoria não foi possível encontrar nenhum deste indivíduos, uma vez que a raea já se encontrava toda desmatada e limpa, restando, contudo cerca de 150 indivíduos de aroeira com DAPs superiores a 22,5 cm que não constavam do inventário florestal. Estes fatos sugerem que o responsável técnico pelo inventario, Engenheiro florestal Miguel Antônio Ribeiro Maia Oliveira (CREA 71228/D) sonegou informações importantes para tomada de decisão pelo analista ambiental vistoriante uma vez que, sonegou informações a respeito das árvores de grande porte presente na área. Vale destacar que não encontramos a área vestígios das arvores de aroeira e paus d'arcos com CAPs inferiores a 22,5 cm, sugerindo que estas foram carbonizadas e que provavelmente justifiquem o volume excedente encontrado na área.



Conclusão:

Diante dos fatos relatados conclui-se que estão armazenados 501,23 MDC de carvão vegetal nativo sem que os responsáveis por este ato possam justificar sua origem. Ainda, verificou-se que houve a supressão de 348, 0 indivíduos de aroeira, espécie constante da lista oficial ameaçadas de extinção em Minas Gerais e também 2539,0 indivíduos de paus d'arcos, espécie protegida por lei que não foram autorizadas na APEF 0026003-A. Deste modo, deverá ser lavrado o auto de infração referente aos atos observados e descritos anteriormente e, em seguida proceder ao encerramento do processo número **12.11.00229/07**.

Jaíba, 10 de dezembro de 2008.

 Mário Lúcio dos Santos Analista Ambiental-Eng. Florestal IEF-NOSF MASP: 1.147.703-1	 Camila Savastano de Queiroz Analista Ambiental-Eng. Florestal DMFA-IEF MASP: 1.180.963-9
---	---

Mário Lúcio dos Santos
Engenheiro Florestal
CREA-MG: 76433/D
MASP. 1147703-1



